

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

De : juridico@saudemovelbrasil.com
Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Para : LICITASMS@goiania.go.gov.br

qua., 22 de mai. de 2024 18:40

Prezados, boa tarde.

Encarecidamente, requeremos o Esclarecimento quanto a alguns itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 90013/2024, que tem como objeto: *"Registro de preço, para eventual e futura contratação de serviços de empresa especializada para a locação de unidade móvel de saúde: Contêineres Marítimos Customizados e Carretas customizadas, como complementação de infraestrutura dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde à população, para execução de até 03 soluções de atendimento: Carreta Especialidade Médica; Avaliação de Risco/ Ultrassom/ Mamografia a e Unidade Móvel UBS, com Médico Especialista e Enfermeira ; COM fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, sendo seu uso disponibilizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população da Prefeitura de Goiânia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento."*

Há uma aparente contradição no Item 7.3.3.1, haja vista o objeto da Licitação ser prestação de serviços médicos dentro de uma unidade móvel. Nesse sentido, a Habilitação Técnica exigida requisita experiência anterior na fabricação de unidade móvel, CONTUDO, O escopo LICITADO SE FAZ NECESSÁRIO A ENTREGA – mão de obra – prestação de serviços – serviços contínuos DE ESPECIALIDADE MÉDICA ESPECIALIDADE MÉDICA; AVALIAÇÃO DE RISCO/ ULTRASSOM/ MAMOGRAFIA E UNIDADE MÓVEL UBS, COM MÉDICOESPECIALISTA E ENFERMEIRA ; COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO SEU USODISPONIBILIZADO DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Desse modo, pedimos esclarecimentos acerca da contradição aparente quanto o objeto licitado (prestação de serviços) e atestado de capacidade técnica (fabricação de carretas), haja vista que é necessário apenas a disponibilização da carreta sendo irrelevante a fabricação ou não.

Att

Saude Movel Brasil